



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Locação de imóvel destinado a atender as necessidades precípua da administração.

II – Locadora: P&F IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.922.414/0001-70

III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a presente em razão de que o imóvel em destaque reúne as características necessárias (localização, valor, etc.) para a atender as necessidades precípua da administração. Logo, presente os requisitos do art.24, X, da Lei 8.666/93.

IV - Justificativa do preço: Conforme pesquisa de mercado, através de cotação de preços, o valor total será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal, sendo o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Vice Prefeito em exercício do cargo de Prefeito, Sr. **ROQUE LANGENDOLFF FELTRIN**, para ratificação.

CARLOS LUIZ LUCHESE

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos, em exercício
Portaria Nº 584/2021

São Borja-RS, 22 de abril de 2021.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

ROQUE LANGENDOLFF FELTRIN

VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 019/2021/SMPOP/DCL. Objeto:
Locação de imóvel destinado a atender as necessidades
precípua da administração. Locadora:P&F IMÓVEIS
LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.922.414/0001-70; Base
legal: Lei 8.666/93, art.24,X;Valor total de R\$
12.000,00(doze mil reais)
Rubrica:08.03.2066.3.3.90.39.10.00.00.00.0001- (496).

São Borja (RS), 22 de abril de 2021.